



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 188/2023

Piumhi/MG, 14 de Julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wilde Willis de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 45/2023 que
"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM N° /2023

Piumhi/MG, 14 de Julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Willis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar nº 202339760001 indicada pelo Deputado Federal Emidinho Madeira, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

Os recursos financeiros, advindos da citada Emenda Parlamentar, foram aprovados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, restando à Municipalidade aferir os critérios legais, supra citados, atendendo, também, os termos da Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020, coadunando com os princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que na presente data esta Colenda Câmara está em recesso, razão pela qual requer seja convocada Reunião



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

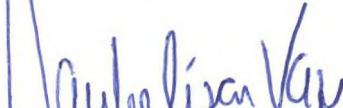
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Extraordinária, nos termos do artigo 6º, III de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 45 /2.023

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**, na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.03.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00
02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00
02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00
02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00 e 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 14 de Julho de 2023.

DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE		FONTE DE RECURSOS
	R\$		
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$	100.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arildo Gonçalves” – AMPARO	R\$	100.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$	100.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$	100.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$	100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	R\$	100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	R\$	100.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R\$	100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	R\$	800.000,00	

Piumhi – MG, 14 de Julho de 2023.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal